Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.340, DE 1.º DE JULHO DE 2008.

Altera o § 2.º, do Art. 1.º da Lei Municipal nº. 4.332, de 18 de Junho de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 21 Agentes Comunitários de Saúde e 02 Médicos Ginecologistas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º, do Art. 1.º da Lei Municipal nº. 4.332, de 18 de Junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 2.º A carga horária para os Agentes Comunitários de Saúde será de 40 horas semanais e a remuneração de R$ 606,12 (seiscentos e seis reais e doze centavos); e a carga horária para o Médico Ginecologista será de 12 horas, com remuneração de R$ 2.098,09 (dois mil e noventa e oito reais e nove centavos).

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de julho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração